



= L E I Nº 342 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para contratar com sociedade ou pessoa física, o tratamento ou industrialização do lixo e demais resíduos da cidade.

DR. JUBER FONSECA, Vice Prefeito em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com sociedade idônea ou pessoa física, o tratamento ou industrialização do lixo e demais resíduos da cidade, por processo que garanta perfeito saneamento e do qual resulte produtos isentos de microorganismos nocivos à saúde pública, produtos estes que pertencerão à contratante que deles poderá dispôr, dando preferências aos agricultores do município, em igualdade de condições, para a venda do adubo.

ARTIGO 2º - Lixo, para os efeitos legais, são os detritos que a Prefeitura recolhe das residências, hospitais, hotéis, vias públicas ou de qualquer outra procedência, assim como a lama resultante do tratamento do esgôto e restos inaproveitados, do matadouro municipal.

ARTIGO 3º - O contrato, a ser firmado não importará em nenhum onus para a Municipalidade, que apenas se obrigará:

- a) - a entregar todo o lixo e demais resíduos urbanos à contratante, nos locais de suas instalações de tra-



flhs. 2

tratamento;

b) a ceder à sociedade com que se contratar, caso ésta assim o preferir, mediante arrendamento, em local préestabelecido, as áreas do terreno, pertencentes ao Município, necessárias às suas instalações;

c) a isentar a contratante, de quaisquer impostos, existentes ou futuros, sôbre a sua industria.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal baixará instruções para a bôa execução e fiscalização da presente lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 7 de março de 1.955.

(a) Dr. Juber Fonseca,
Vice-Prefeito em exercicio.

Registrada e Públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 - (sête) dias do mês de março de 1.955.

Luiz Maurício Sandoval,
Secretario.